

COLÚMBIA BRITÂNICA

# Diretrizes de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino fundamental e médio (K-12)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA | 2024



Ministry of  
Education and  
Child Care



# Introdução

## SOBRE AS DIRETRIZES DE B.C. DE ACOMODAÇÃO EM CASAS DE FAMÍLIA PARA ALUNOS INTERNACIONAIS DO ENSINO K-12

O objetivo das Diretrizes de B.C. de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino K-12 é proporcionar padrões consistentes de melhores práticas em toda a província para o setor de acomodação K-12 de B.C.

As Diretrizes foram elaboradas entre outubro de 2014 e junho de 2015 por um grupo de trabalho composto por representantes do distrito escolar K-12, escolas independentes e o Ministério da Educação e Assistência à Criança. Em 2017 e 2023, as Diretrizes foram atualizadas com a ajuda de grupos de trabalho ampliados, incluindo representantes do ensino K-12 e do ensino superior, para captar as mudanças no setor de ensino internacional relevantes à acomodação em casas de família. Elas representam a visão comum das melhores práticas do setor.



*O Ministério da Educação e Assistência à Criança deseja reconhecer as seguintes organizações pela participação no grupo de trabalho de 2023.*

- › Distrito Escolar nº 6  
(Rocky Mountain)
- › Distrito Escolar nº 42  
(Maple Ridge-Pitt Meadows)
- › Distrito Escolar nº 44  
(North Vancouver)
- › Distrito Escolar nº 60  
(Peace River North)
- › Distrito Escolar nº 72  
(Campbell River)
- › Distrito Escolar 73  
(Kamloops-Thompson)
- › Highroad Academy Christian School
- › Associação Internacional de Ensino em Escolas Públicas (IPSEA)
- › Federação das Associações Escolares Independentes (FISA)
- › Conselho de Educação Internacional da Colúmbia Britânica (BCCIE)
- › Langara College



## ACOMODAÇÃO EM CASAS DE FAMÍLIA E LEGISLAÇÃO

As leis federais, provinciais e municipais se aplicam às casas de família. Cada um dos grupos descritos neste documento tem o dever de familiarizar-se com a legislação vigente. Cada grupo é responsável por procurar aconselhamento jurídico, conforme necessário.



### QUEM DEVE USAR ESTAS DIRETRIZES

As diretrizes de B.C. de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino K-12 consideram colocações de alunos K-12 em casas de família a curto e longo prazo, conforme determinado pelos programas de alunos internacionais de B.C. ou por empresas profissionais de acomodação que trabalham com escolas e distritos.

O documento proporciona padrões de melhores práticas, dispostas em seis seções, para grupos engajados em organizar, trabalhar ou participar da acomodação em casas de família.

GRUPO		SEÇÃO
Provedores de programas de acomodação em casas de família	<i>Empresas ou organizações que organizam a colocação em acomodações em casas de família para o ensino K-12 em B.C.</i>	Seção 1
Programas de alunos internacionais	<i>Escolas ou distritos de B.C. que matriculam alunos internacionais</i>	Seção 2
Host Families	<i>B.C. families that host international students (also known as 'homestay families')</i>	Seção 3
Famílias anfitriãs	<i>Famílias de B.C. que hospedam alunos internacionais (conhecidas também como "casas de família")</i>	Seção 4
Alunos internacionais do ensino K-12	<i>Alunos do ensino K-12 que normalmente residem fora de B.C. e do Canadá que vêm para B.C. e se matriculam em um programa de ensino K-12</i>	Seção 5
Pais/Guardiões de alunos internacionais	<i>Um dos pais ou um guardião de um aluno internacional legalmente nomeado</i>	Seção 6

## SOBRE A ACOMODAÇÃO EM CASAS DE FAMÍLIA NA COLÚMBIA BRITÂNICA

A província da Colúmbia Britânica, assim como o distrito escolar e os programas de alunos internacionais das escolas independentes de B.C. orgulham-se da educação de classe mundial de B.C., de nossas comunidades acolhedoras e do nosso incrível ambiente natural. Reconhecendo que a acomodação desempenha um papel fundamental na vivência do aluno internacional, B.C. se compromete a proporcionar acomodações de alta qualidade para todos os alunos.

*Uma acomodação em casa de família – é um esquema formal de um programa de alunos internacionais, ou seus representantes, para proporcionar acomodação a um aluno internacional com uma família aprovada durante o programa de estudos. Essa família e sua residência são comumente referidas como a "casa de família". As Diretrizes de B.C. se referem a essa família como a família anfitriã. Um aluno do ensino K-12 em uma acomodação em casa de família é um menor de idade (ou seja, com menos de 19 anos) que vem para B.C. de outro I Jugar e paga uma taxa para ficar com uma família em troca de refeições, um quarto particular, apoio familiar e várias experiências culturais.*



Na Colúmbia Britânica, os distritos escolares e as escolas independentes oferecem acomodação em casas de família usando três modelos administrativos diferentes:

1. Determinados distritos escolares e escolas independentes administram seus próprios programas de acomodação em casas de família.
2. Determinadas escolas e distritos contratam a administração de seus programas de acomodação em casas de família com outros provedores de acomodação.
3. Determinados distritos escolares ou escolas independentes mantêm listas de provedores de programas de acomodação em casas de família para pais e alunos internacionais.

Há também prestadores de serviços de acomodação em casas de família, como empresas privadas ou websites, que podem não ter um relacionamento com um distrito escolar K-12 ou escola independente. Determinados pais e / ou alunos internacionais podem considerar a utilização de tais provedores de programas de acomodação ou, alternativamente, colocar o aluno com um parente ou amigo da família. Pais e alunos internacionais cogitando essas opções podem querer consultar o distrito escolar ou o programa de alunos internacionais de escolas independentes antes de finalizar sua decisão. O programa de alunos internacionais pode ter diretrizes ou informações diretamente relacionadas a tais situações.

# Diretrizes

*Um provedor de programas de acomodação em casas de família é uma organização ou empresa que organiza acomodações. Às vezes, o programa de acomodação será proporcionado pela escola ou pelo distrito escolar. Às vezes, o provedor será uma empresa ou organização terceirizada.*

## SEÇÃO 1: RESPONSABILIDADES DO PROVEDOR DO PROGRAMA DE ACOMODAÇÃO EM CASAS DE FAMÍLIA

Para promover a melhor experiência possível para alunos internacionais do ensino K-12, os provedores do programa de acomodação em casas de família devem:

1. Manter um processo de triagem de acomodação para famílias anfitriãs e alunos internacionais a fim de determinar a adequação. O processo de triagem da família anfitriã deve ser divulgado e deve incluir:
  - A. *Entrevistas agendadas com os pais anfitriões e inspeções domiciliares. As inspeções domiciliares devem ser agendadas pelo menos uma vez a cada dois anos*
  - B. *Atestados de antecedentes criminais agendados com verificações do setor vulnerável a cada três anos para todos os membros adultos da família*
  - C. *Verificações de referência para o(s) pai(s) da família anfitriã, conforme necessário*
2. Coletar registros pessoais/informações de contato apropriados e atualizados para o aluno, pai/guardião, responsável e/ou família anfitriã, incluindo:
  - A. *Nomes e sobrenomes legais (ou seja, como aparecem em um passaporte)*
  - B. *Sexo*
  - C. *Idade*
  - D. *Informações médicas relevantes*
  - E. *País de residência*
  - F. *Endereço*
  - G. *Número de telefone de contato e e-mail*
3. Garantir que todos os dados coletados e quaisquer informações distribuídas pelo provedor do programa de acomodação estejam em conformidade com a legislação de proteção à privacidade.
4. Oferecer um programa de treinamento abrangente para novas famílias anfitriãs para garantir familiaridade e compreensão das melhores práticas e desenvolver um processo para que as famílias anfitriãs regulares se mantenham atualizadas com as melhores práticas.
5. Não Colocar mais que dois alunos internacionais ao mesmo tempo com uma família anfitriã.
6. Evitar colocar simultaneamente estudantes internacionais adultos e menores de idade na mesma casa, a não ser que haja uma justificativa clara de como isso beneficiará os alunos. Em circunstâncias em que alunos menores de idade e adultos sejam colocados juntos, os pais do aluno menor de idade devem ser informados da situação.
7. Informar a família anfitriã sobre possíveis colocações de alunos usando um formulário padronizado do perfil do aluno que inclua as datas de acomodação, requisitos especiais, antecedentes médicos e comportamentais relevantes.
8. Entrar em contato com o aluno, a escola, a família anfitriã e os pais/guardião e proporcionar apoio a cada um.
9. Comunicar-se com alunos internacionais e famílias anfitriãs regularmente.
10. Proporcionar um contato de emergência 24 horas para alunos internacionais e famílias anfitriãs.
11. Implementar e manter mecanismos de garantia de qualidade e avaliação do programa.
12. Oferecer serviços de resolução de conflitos (e a oportunidade de chegar a um consenso) tanto para a família anfitriã quanto para o aluno internacional.
13. Manter procedimentos claros, bem como padrões e procedimentos divulgados referentes à acomodação, incluindo procedimentos para o desligamento de famílias anfitriãs em casos justificados e procedimentos para a transferência de alunos para uma família anfitriã diferente.

14. Elaborar manuais de referência separados para famílias anfitriãs e para alunos internacionais (e seus pais) que descrevam a legislação, as normas e os procedimentos relevantes. Os manuais devem conter padrões e procedimentos aplicáveis a toda a gama de experiências de acomodação de uma família anfitriã e de um aluno internacional.
15. Manter informações claras e divulgadas sobre as taxas, incluindo:
  - A. *Termos do contrato – pagamento de taxas, a quem e quando*
  - B. *Diárias e mensalidades da acomodação*
  - C. *Serviços incluídos nas taxas*
  - D. *Taxas adicionais (por exemplo, taxas de traslado do e para o aeroporto ou taxas de armazenamento)*
  - E. *Normas de reembolso*
16. Garantir que os documentos e modelos divulgados usem linguagem inclusiva de gênero e incluam um local para nomes legais e preferenciais, conforme necessário.
17. Proporcionar ao aluno internacional, conforme necessário, e sempre que possível, acesso a uma pessoa que possa falar o idioma principal do aluno. Isso pode incluir o agente, pai ou outro contato por meio de comunicação online.
18. Compartilhar problemas médicos ou de saúde mental que surjam no decorrer da acomodação com o programa de alunos internacionais, a família anfitriã, o responsável ou os pais/guardião(s) do aluno, conforme necessário.
19. Proporcionar normas adicionais, apoio e requisitos processuais para alunos mais jovens acomodados em casas de família, conforme necessário.
20. Divulgar as limitações legais do provedor do programa de acomodação em casas de família.
21. Informar os alunos internacionais que estão prestes a ser colocados com uma família anfitriã sobre os seguintes recursos:
  - A. ***Linha de apoio a crianças de B.C.***  
*(Tel: 310-1234) Pode ser chamada para comunicar quando uma criança ou jovem menor de 19 anos está sendo abusado ou negligenciado. É um dever legal comunicar suas inquietações a um assistente social infantil.*
  - B. ***Telefone de ajuda para crianças***  
*(Tel: 1-800-668-6868) Proporciona aconselhamento e apoio à saúde mental*
  - C. ***Centro de Recursos de Saúde Mental Kelty***  
*(<http://keltymentalhealth.ca>) Recursos sobre problemas de saúde mental, uso de substâncias, medicamentos e vida saudável*
  - D. ***Serviços HealthLink BC 8-1-1*** *(Tel: 811)*  
*Linha telefônica gratuita de informações e conselhos de saúde da província disponível na Colúmbia Britânica*
  - E. ***Linha de Apoio à Crise do Suicídio***  
*(Texto/Tel: 988) <https://988.ca>*  
*Acesso confidencial, gratuito e 24 horas a socorristas treinados em prevenção ao suicídio.*
  - F. ***Opções do provedor de seguro saúde***



## SEÇÃO 2: RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA DE ALUNOS INTERNACIONAIS

A fim de promover a melhor experiência possível de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino K-12 os programas de alunos internacionais devem:



*O Programa de Alunos Internacionais é o grupo ou unidade administrativa dentro de um distrito escolar ou escola independente que organiza e apoia alunos internacionais enquanto estudam em uma escola K-12 de B.C.*



1. Identificar o responsável nomeado pelos pais/ guardião, que se responsabiliza pelos cuidados de cada aluno internacional. O programa de alunos internacionais deve articular suas expectativas de um responsável.
2. Elaborar procedimentos claros para os pais da família anfitriã se conectarem com a escola do aluno internacional. A participação da família anfitriã em ELL/ESL ou no aprendizado da língua francesa/francês como segunda língua, a frequência e as atividades extracurriculares promoverão a "conexão escolar" e apoiarão a aprendizagem e o êxito dos alunos.
3. Elaborar procedimentos e modelos para se comunicar com o(s) pai(s)/ guardião(s) e responsável(is)
4. Apoiar as famílias anfitriãs com procedimentos e processos de resolução de conflitos para resolver a variedade de problemas que podem surgir durante a acomodação. É altamente recomendável ter um esquema claro de quando e com quem entrar em contato caso seja necessário apoio adicional.
5. Incentivar as famílias anfitriãs a serem específicas e atenciosas com relação ao Código de Conduta. Aspectos como o toque de recolher, uso da internet, tarefas, etc. devem ser claramente delineados e comunicados ao aluno. É importante garantir que todas as responsabilidades sejam adequadas ao desenvolvimento do aluno e pertinentes no contexto da casa.
6. Proporcionar às famílias anfitriãs uma variedade de recursos para apoiar o aluno internacional na aquisição de inglês ou francês como idioma adicional.
7. Divulgar as limitações legais do programa de alunos internacionais.
8. Elaborar um acordo de participação com o aluno e os pais/guardião(s) que inclua expectativas de comportamento do aluno, processos de resolução de conflitos e motivos para desligamento da casa de família e/ou do programa escolar/do distrito.

### SEÇÃO 3: RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ANFITRIÃ

A fim de promover a melhor experiência possível de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino K-12, os pais da família anfitriã devem:

1. Proporcionar um ambiente atencioso, acolhedor e de apoio aos alunos internacionais.
2. As famílias anfitriãs devem proporcionar um lar livre de discriminação com base em sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça, nacionalidade, idioma, religião e cultura ou patrimônio cultural.
3. Cumprir com todas as regras/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação ao hospedar um aluno colocado por esse provedor.
4. Ter 25 anos ou mais ou receber aprovação do programa de alunos internacionais como exceção autorizada.
5. Certificar-se de que todos os residentes, hóspedes a longo prazo (ou seja, aqueles que ficam por duas ou mais semanas) e visitantes frequentes da casa com mais de 18 anos obtenham um atestado de antecedentes criminais com o setor vulnerável.
6. Concordar com inspeções domésticas agendadas pelo programa de alunos internacionais e/ou pelo provedor do programa de acomodação em casas de família.
7. As famílias anfitriãs devem informar o provedor/programa de acomodação sobre todos os indivíduos que moram na casa, incluindo outros alunos, visitantes frequentes ou hóspedes a longo prazo e aqueles que estabelecem residência após a chegada do aluno.
8. Ter até dois estudantes internacionais na acomodação ao mesmo tempo. Recomenda-se uma mistura de grupos de idiomas em casa.
9. Consultar o Provedor/Programa de acomodação antes de hospedar simultaneamente alunos internacionais adultos e menores de idade. Em circunstâncias em que alunos menores de idade e adultos sejam colocados juntos, os pais do aluno menor de idade devem ser informados da situação.
10. Fornecer alimentos para três refeições e lanches nutritivos por dia.
11. Proporcionar uma casa limpa e arrumada com um quarto particular, adequadamente mobiliado, com acesso a:
  - A. *Uma área com escrivaninha, cadeira e iluminação adequada para o trabalho de casa*
  - B. *Um banheiro, lençóis e uso da lavanderia*
  - C. *Um espaço para guardar as roupas*
  - D. *Entrada na casa como qualquer outro membro da família (por exemplo, chave da casa e código de alarme, se aplicável)*
  - E. *A Internet para apoiar objetivos educacionais e comunicação consistente com o lar*
12. Garantir que a casa seja segura e esteja em conformidade com o Código de Construção de B.C. e qualquer estatuto local de construção (conforme aplicável), com o Código de Incêndio de B.C. e os regulamentos locais de proteção contra incêndio.
13. Garantir o bem-estar geral do aluno, procurar atendimento médico quando necessário e comunicar quaisquer problemas médicos, comportamentais significativos ou de saúde mental à escola, ao responsável, ao provedor do programa de acomodação e ao programa de alunos internacionais.

*A família anfitriã, também conhecida como "família da acomodação", é a família de B.C. que recebe um aluno internacional para morar em sua casa enquanto o aluno estuda em uma escola K-12 de B.C.*

14. Informar a escola ou o programa de alunos internacionais se o aluno tomar bebidas alcoólicas, consumir ou possuir drogas sem receita médica ou ilegais, não cumprir com o programa de acomodação ou as regras da família anfitriã ou infringir as leis.
15. Certificar-se de que a apólice de seguro residencial e automotiva cubra adequadamente os alunos que residem na casa; algumas apólices não cobrem alunos em casas de família.
16. Garantir que o sistema de segurança residencial, em particular a câmera e a gravação de vídeo e explicar seu funcionamento ao aluno durante a orientação sobre a casa. Esses sistemas devem cumprir com os requisitos de privacidade e não invadir a expectativa razoável de privacidade do aluno.

17. Promover conexões sólidas entre o aluno internacional, seus pais, escolas e comunidades:

- A. *Usar o idioma de estudo desejado pelo aluno (inglês ou francês) em casa*
- B. *Impor limites razoáveis ao uso pessoal da Internet pelo aluno (ou seja, número de horas/dia e horários apropriados durante o dia)*
- C. *Negociar e fazer cumprir com o toque de recolher razoável e apropriado, assim como as regras da casa para o aluno*
- D. *Auxiliar o aluno na busca de atividades extracurriculares e esportivas*
- E. *Participar da orientação escolar ou do distrito para famílias anfitriãs e outros eventos culturais ou educacionais*



## SEÇÃO 4: RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS INTERNACIONAIS

Os alunos internacionais que vêm para a Colúmbia Britânica e se hospedam em uma casa de família devem:

1. Cumprir com todas as regras/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação ao se hospedar com uma família anfitriã organizada por esse provedor.
2. Obedecer às leis municipais, provinciais e federais.
3. Engajar-se com a família anfitriã e a escola e procurar oportunidades de participar da vida escolar e familiar.

*Os alunos internacionais são alunos de fora do Canadá que não cumprem os requisitos de elegibilidade de financiamento do Ministério da Educação e Assistência à Infância e normalmente pagam taxas de estudantes internacionais ao distrito escolar ou escola independente.*

*Os alunos internacionais terão que obter autorização do governo canadense para entrar no Canadá com a intenção de estudar por mais de seis meses.*

4. Comunicar-se regularmente com os pais/guardião(s) e com a família anfitriã.
5. Comunicar questões ou problemas significativos à família anfitriã, pais/ guardião, responsável, diretor da escola, vice-diretor ou professores, provedor do programa de acomodação ou programa escolar internacional, conforme necessário. Se não tiver certeza de quem contatar, falar com o coordenador de acomodação.
6. Entender que o programa de alunos internacionais pode exigir que um aluno se mude da casa de família ou saia do programa de alunos internacionais nos casos em que a acomodação organizada em âmbito particular for considerada insegura ou inadequada, ou se o comportamento do aluno em casa não for razoável ou inaceitável, ou se o aluno não cumprir com os regulamentos e diretrizes do programa/provedor.
7. Respeitar e se responsabilizar pela casa da família e pela propriedade e pagar por qualquer dano à propriedade da família se for considerado responsável pelo dano.
8. Compreender que existem os seguintes recursos com relação à saúde e segurança infantil:
  - A. **Linha de apoio a crianças de B.C.**  
*(Tel: 310-1234) Pode ser chamada para comunicar quando uma criança ou jovem menor de 19 anos está sendo abusado ou negligenciado. É um dever legal comunicar suas inquietações a um assistente social infantil.*
  - B. **Telefone de ajuda para crianças**  
*(Tel: 1-800-668-6868) Proporciona aconselhamento e apoio à saúde mental*
  - C. **Centro de Recursos de Saúde Mental Kelty**  
*(<http://keltymentalhealth.ca>) Recursos sobre problemas de saúde mental, uso de substâncias, medicamentos e vida saudável*
  - D. **Serviços HealthLink BC 8-1-1 (Tel: 811) Linha telefônica gratuita de informações e conselhos de saúde da província disponível na Colúmbia Britânica**
  - E. **Linha de Apoio à Crise do Suicídio (Texto/Tel: 988)**  
*<https://988.ca> Acesso confidencial, gratuito e 24 horas a socorristas treinados em prevenção ao suicídio.*

## SEÇÃO 5: PARENT/GUARDIAN RESPONSIBILITIES

Os pais/guardião de um aluno internacional devem:

1. Preencher corretamente o formulário de inscrição e os materiais de admissão e veicular todas as informações relevantes do aluno, incluindo condições de saúde e medicamentos, necessidades excepcionais de aprendizagem, problemas comportamentais ou outras questões ao provedor do programa de acomodação e à família anfitriã, para que eles sejam plenamente capazes de apoiar e cuidar do aluno durante sua estadia na casa de família.
2. Familiarizar-se com as regras/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação que organiza a colocação do aluno na família anfitriã para garantir que o aluno cumpra com essas expectativas.
3. Manter contato regular com o aluno para monitorar se ele está lidando bem com as pressões e os estresses decorrentes de morar e estudar em um novo país e aprender um novo idioma, ao mesmo tempo proporcionar-lhe o espaço necessário para adaptar-se a novas rotinas.
4. Comunicar questões significativas ao provedor do programa de acomodação.
5. Entender que o programa de alunos internacionais pode exigir que um aluno se mude da casa de família ou saia do programa de alunos internacionais nos casos em que a acomodação organizada em âmbito particular for considerada insegura ou inadequada, ou se o comportamento do aluno em casa não for razoável ou inaceitável, ou se o aluno não cumprir com os regulamentos e diretrizes do programa/provedor.
6. Entender que o programa de alunos internacionais pode exigir que o aluno se mude da casa de família ou saia do programa a qualquer momento se o comportamento do aluno em casa não for razoável ou inaceitável, ou se o aluno não cumprir com os regulamentos e diretrizes do programa/provedor. Os pais podem ser responsáveis por arcar com os custos da mudança ou saída do programa.
7. Compreender que existem os seguintes recursos com relação à saúde e segurança infantil:

A. *Linha de apoio a crianças de B.C. (Tel: 310-1234)*  
*Pode ser chamada para comunicar quando uma criança ou jovem menor de 19 anos está sendo abusado ou negligenciado. É um dever legal comunicar suas inquietações a um assistente social infantil.*

B. *Telefone de ajuda para crianças (Tel: 1-800-668-6868)*  
*Proporciona aconselhamento e apoio à saúde mental*

C. *Centro de Recursos de Saúde Mental Kelty (<http://kelymentalhealth.ca>)*  
*Recursos sobre problemas de saúde mental, uso de substâncias, medicamentos e vida saudável*

D. *Serviços HealthLink BC 8-1-1 (Tel: 811)*  
*Linha telefônica gratuita de informações e conselhos de saúde da província disponível na Colúmbia Britânica*

E. *Linha de Apoio à Crise do Suicídio (Texto/Tel: 988)*  
*<https://988.ca> Acesso confidencial, gratuito e 24 horas a socorristas treinados em prevenção ao suicídio.*

*Os pais são os genitores biológicos ou adotivos de um aluno internacional. Os guardiões são pessoas legalmente autorizadas a agir no lugar dos pais do aluno. O guardião legal é diferente de um responsável.*



## SEÇÃO 6: RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE ALUNOS INTERNACIONAL

Os alunos internacionais e suas famílias às vezes contratam agentes para ajudar a colocar o aluno em um programa de alunos internacionais. Os agentes de alunos internacionais devem:

1. Proporcionar apoio aos programas de alunos internacionais, provedores de programas de acomodação, alunos internacionais e suas famílias, particularmente no que diz respeito à comunicação com os pais/guardião, se e quando for solicitado pelo provedor do programa de acomodação ou pelo programa de alunos internacionais.
2. Familiarizar-se com as diretrizes de acomodação em casas de família para alunos Internacionais do ensino K-12 de B.C. e as expectativas de melhores práticas do setor de acomodação em casas de família na Colúmbia Britânica.
3. Auxiliar o aluno a entender e obedecer a todas as regras/diretrizes estabelecidas pelo provedor do programa de acomodação em casas de família ao se hospedar com uma família anfitriã organizada por tal provedor.

*Os agentes são consultores pagos, baseados em B.C. ou no exterior, que ajudam a organizar os aspectos da educação ou da viagem de um aluno internacional. Nos casos em que o agente organiza a acomodação, o agente também seria considerado o provedor do programa de acomodação e espera-se que ele cumpra com as responsabilidades descritas na Seção 1.*



# Glossário/Definições

---

## PARA EFEITOS DAS PRESENTES DIRETRIZES

**Responsável** – é um adulto com responsabilidade, cidadão canadense ou residente permanente, que é nomeado pelos pais/guardião de uma criança, por meio de um documento autorizado do programa de alunos internacionais, para cuidar e apoiar essa criança. Os programas de alunos internacionais e o governo federal canadense exigem que os alunos internacionais menores de idade tenham um responsável enquanto estudam na província da Colúmbia Britânica. Um responsável é opcional para menores de idade com 17 anos ou mais, mas um oficial pode requerer um, caso a caso.

**Código de Conduta** – é um conjunto de regras escritas sobre como comportar-se e interagir com outras pessoas. De acordo com as Normas Provinciais de Códigos de Conduta, os conselhos de educação devem estabelecer um ou mais códigos de conduta para as escolas em sua jurisdição e garantir que as escolas implementem tais códigos.

**Guardião** – nos termos da Lei de Direito da Família de B.C., o pai de uma criança é geralmente o guardião dessa criança. Um guardião também pode ser uma pessoa que tenha sido legalmente autorizada a agir no lugar dos pais do aluno. Um guardião tem responsabilidades e direitos legais com relação a essa criança.

**Acomodação em casas de família** – é um esquema formal de um programa de alunos internacionais, ou seus representantes, para proporcionar acomodação a um aluno internacional com uma família aprovada durante o programa de estudos. Essa família e sua residência são comumente referidas como "acomodação em casas de família".

**Provedor do programa de acomodação** – é a entidade que coloca os alunos com uma família anfitriã. Dependendo das circunstâncias, o provedor do programa de acomodação pode ser uma escola ou distrito escolar independente, uma empresa ou organização contratada pelo programa de alunos internacionais ou uma empresa ou indivíduo que não tenha um relacionamento com o programa de alunos internacionais.

**Família anfitriã ou Família da acomodação** – é a família com a qual um aluno internacional reside no decorrer de sua estadia.

**Aluno internacional** – refere-se a alunos de fora do Canadá que não preenchem os requisitos de elegibilidade de financiamento do Ministério da Educação e normalmente pagam taxas de alunos internacionais ao distrito escolar ou escola independente. Os alunos internacionais terão que obter autorização do governo canadense para entrar no Canadá com a intenção de estudar por mais de seis meses.

**Programa de alunos internacionais** – é uma unidade administrativa dentro de uma escola ou distrito escolar independente. O programa de alunos internacionais administra, facilita ou organiza a educação, acomodação e cuidados de alunos internacionais.

**Menor de idade** – refere-se a qualquer pessoa com idade inferior a 19 anos. Menores de idade requerem certos cuidados de um guardião ou responsável.

**Pai** – refere-se ao pai biológico ou adotivo de uma criança.

**Acomodação particular e/ou organizada de forma independente** – é uma acomodação organizada para um aluno internacional que não é proporcionada por um provedor de programa de acomodação aprovado pela escola ou pelo distrito escolar.

**Residência/Pensionato** – refere-se a acomodações onde dois ou mais alunos menores de idade moram juntos, normalmente na propriedade da escola e administrada por uma escola independente de B.C. Situações de Residência/Pensionato não são cobertas por estas Diretrizes.

**Conectividade escolar** – é um termo usado pelos educadores para descrever o nível de conexão que um aluno sente por sua escola. As pesquisas mostram que um forte sentimento de conexão com uma escola e com os adultos nessa escola leva a um desempenho escolar mais sólido.

COLÚMBIA BRITÂNICA

# Diretrizes de acomodação em casas de família para alunos internacionais do ensino K-12 – 2024



Ministry of  
Education and  
Child Care

